

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAPÁ

REQUERIMENTO Nº _____/2025 – CMM

Vereadora **Léia Pelaes**, eleita para a Câmara Municipal de Macapá, com assento nesta Casa da Leis, pelo partido PDT, na condição de legítima representante do povo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo regime interno deste poder, vem **REQUERER** à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente solicitando ao(à) Senhor(a) Diretor(a)-Presidente da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ (CTMAC)**, a realização de estudos para modificação de rota de transporte coletivo urbano no Bairro Brasil Novo para melhor atender à população.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Parlamentar tem por objetivo **solicitar a realização de estudo técnico para modificação da rota do transporte coletivo urbano no Bairro Brasil Novo**, visando proporcionar maior acessibilidade e comodidade aos moradores da região.



Atualmente, o terminal de ônibus encontra-se localizado logo na entrada do bairro, o que impõe **dificuldades de deslocamento aos residentes das áreas mais internas**, comprometendo seu direito ao transporte público eficiente e adequado.

Diante desse cenário, propõe-se que seja **avaliada a possibilidade de ampliação do percurso das linhas de transporte coletivo para atender toda a extensão do bairro ou, alternativamente, que se analise a viabilidade de instalação de um terminal mais centralizado.**

A medida objetiva garantir que todos os moradores tenham acesso facilitado ao transporte público, contribuindo para a mobilidade urbana e a melhoria da qualidade de vida da população local.

A presente indicação encontra respaldo na **Constituição Federal**, que assegura, em seu **artigo 30, inciso V**, a **competência dos municípios para organizar e prestar**, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o **transporte coletivo**.

Além disso, a Constituição, em seu artigo 6^o, reconhece o **transporte como um direito social**, reforçando a necessidade de ações que garantam sua universalidade e **eficiência**.

Ademais, a Lei Complementar Municipal nº 91/2012, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 136/2020, estabelece, que a



Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá (CTMAC) possui a competência para planejar, organizar, regulamentar, fiscalizar e gerenciar o transporte nos limites do território municipal (art. 2º, III).

Nesse contexto, a modificação da rota do transporte coletivo no Bairro Novo Horizonte se justifica não apenas pelo aspecto social, mas também pelo **dever do Poder Público Municipal de promover uma mobilidade urbana eficiente e inclusiva.**

A melhoria no acesso ao transporte coletivo trará benefícios diretos à população, especialmente aqueles que dependem exclusivamente desse meio de locomoção para acessar serviços essenciais, como educação, saúde e trabalho.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja acolhida e que sejam adotadas as providências cabíveis para a realização dos estudos técnicos necessários, com vistas à implementação das melhorias sugeridas.

Macapá, 23 de abril de 2025.

Pr.ª LÉIA PELAES

Vereadora do Município de Macapá



ANEXO I – FOTOS





Mapa do itinerário do ônibus da linha 133 da Sião Thur - Brasil Novo - Universidade

